

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

01  
P

Ibaiti, 04 de janeiro de 2017.

**De: SECRETARIA**

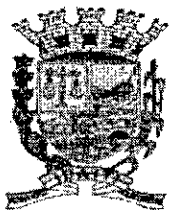
**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Prezado Senhor,**

Considerando a necessidade de aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Assistente Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

02  
7

Ibaiti, 04 de janeiro de 2017.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

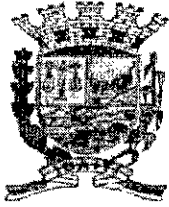
**Para: SECRETARIA**

**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade de aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

  
**Antônio Carlos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

03  
f

Ibaíti, 24 de janeiro de 2017.

**De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida/Fernandes Schuenck**



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

04  
P

---

## Solicitação orçamento

1 mensagem

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: alda\_passos34@hotmail.com

4 de janeiro de 2017 09:25


Bom dia, segue em anexo a solicitação de orçamento referente a aquisição de água para a Câmara Municipal.


Att.

Simone Schuenck  
Câmara Municipal de Ibaiti  
(43) 35461086

---

2 anexos

 Cotação ÁGUA.doc  
35K

 oficio.doc  
95K

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME

CNPJ: 09.520.206/0001-20

ENDEREÇO: R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 635, CENTRO - IBAITI - PR, CEP: 84900-000

TEL: (43) 3546-2103 - CEL: (43) 99923-5848

EMAIL: alda\_passos34@hotmail.com

OS

**IBAITI 23 FEVEREIRO 2017**

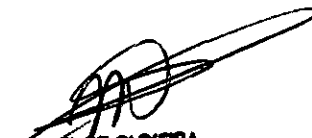
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

ITENS:

	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	FARDO DE AGUA MINERAL S/ GÁS, DE 510 ML COM 12 UNIDADE DA CRISTAL	11,30
1	FARDO DE AGUA MINERAL C/GÁS DE 510 ML COM 12 UNIDADE DA CRISTAL	12,00
1	GALÃO DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL DA CRISTAL	8,40

TOTAL (R\$)		
-------------	--	--

OBS.:

  
MIGUEL DE OLIVEIRA  
SANTOS & CIA. LTDA. - ME  
CNPJ 09.520.206/0001-20  
IBAITI - PR



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

06  
7

---

## solicitação orçamento de água

1 mensagem

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

4 de janeiro de 2017 10:04

Para: MARCO SUBTIL <marsubtil@hotmail.com>

Bom dia, segue em anexo a solicitação de orçamento referente a aquisição de água para a Câmara Municipal.


Att.


Simone Schuenck

Câmara Municipal de Ibaiti  
(43) 35461086

---

2 anexos

 Cotação ÁGUA.doc  
35K

 oficio.doc  
95K


07  
9

## Supermercado subtil

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1	FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	300	14,00	4200,00
2	FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	40	15,00	600,00
3	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA	24	8,99	215,76
TOTAL				

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

  
MERCADO SUBTIL  
MARLENE GONS DE PAULA SUBTIL  
RUA PARANÁ, 127 CENTRO IBAITI PR  
CNPJ 11.267.327/0001-90



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

OB  
7

---

## Solicitação Orçamento

1 mensagem

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

4 de janeiro de 2017 09:24

Para: Clayton Ferreira <baraodasaguasibt@gmail.com>


Bom dia, segue em anexo a solicitação de orçamento referente a aquisição de água para a Câmara Municipal.


Att.

Simone Schuenck  
Câmara Municipal de Ibaiti  
(43) 35461086

---

2 anexos

 Cotação ÁGUA.doc  
35K

 oficio.doc  
95K



# Barão

## das Águas

CDisk  
Entrega  
(43) 3546-1672

09  
2

### Distribuidora de Água Mineral Natural



Rua Padre Estevan, 290 - Centro - Cep 84.900-000 - Ibaiti -PR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1	FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	300	12,00	3.600,00
2	FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GAS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	40	14,00	560,00
3	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA	24	10,00	240,00
TOTAL				4.400,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

**BARÃO DAS ÁGUAS**

CNPJ 14.815.530/0001-00

Clayton Ferreira

*Ferreira*  
04/02/17



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

30  
9

---

## solicitação orçamento fardo de água

1 mensagem

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

4 de janeiro de 2017 09:35

Para: Vovô João filial 3 <vovojoaofilial3@hotmail.com>

Bom dia, segue em anexo a solicitação de orçamento referente a aquisição de água para a Câmara Municipal.


A/C Giovane


Att.

Simone Schuenck  
Câmara Municipal de Ibaiti  
(43) 35461086

---

2 anexos

 Cotação ÁGUA.doc  
35K

 oficio.doc  
95K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

11  
90

---

**solicitação orçamento fardo de água**

2 mensagens

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

4 de janeiro de 2017 09:35

Para: Vovô João filial 3 <vovojoaofilial3@hotmail.com>

Bom dia, segue em anexo a solicitação de orçamento referente a aquisição de água para a Câmara Municipal.


A/C Giovane

Att.

Simone Schuenck  
Câmara Municipal de Ibaiti  
(43) 35461086

---

**2 anexos**

 **Cotação ÁGUA.doc**  
35K

 **oficio.doc**  
95K

---

**SUPERMERCADO VOVÔ JOÃO IBAITI** <vovojoaofilial3@hotmail.com>

23 de janeiro de 2017 18:00

Responder a: SUPERMERCADO VOVÔ JOÃO IBAITI <vovojoaofilial3@hotmail.com>

Para: Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

**De:** Câmara Municipal de Ibaiti [mailto:camaraibaiti@gmail.com]

**Enviada em:** Wednesday, January 04, 2017 9:36 AM

**Para:** Vovô João filial 3

**Assunto:** solicitação orçamento fardo de água

Bom dia, segue em anexo a solicitação de orçamento referente a aquisição de água para a Câmara Municipal.

A/C Giovane


Att.

Simone Schuenck

Câmara Municipal de Ibaiti  
(43) 35461086

R  
9

---

 **Cotação ÁGUA.doc**  
37K

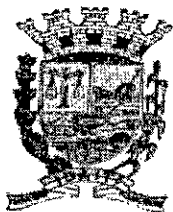
## MERCADO VOVÔ JOÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1	FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	300	13,20	3.960,00
2	FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	40	16,68	667,20
3	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA	24	9,89	237,36
TOTAL				4.864,56

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

  
FADEL & VANZELI LTDA.  
CNPJ 06.186.383/0003-82



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

9/14

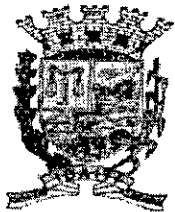
MAPA DOS ORÇAMENTOS

Item	EMPRESAS/PRODUTO	VOVÔ JOÃO	Subtil	BARÃO DAS ÁGUAS	MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME
1.	Fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	13,20	14,00	12,00	11,30
2.	Fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	16,68	15,00	14,00	12,00
3.	Galão de 20 litros de água mineral sem gás	9,89	8,99	10,00	8,40

Certifico a empresa Gota D'água apresentou o menor preço, segue abaixo as Empresas com os seus respectivos itens ganhos:

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME CNPJ: 09.206.520/0001-20				
Item	PRODUTO	QUANTITATIVO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	Fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	300	11,30	3.390,00
2.	Fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	40	12,00	480,00
3.	Galão de 20 litros de água mineral sem gás	24	8,40	201,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.071,60</b>

Simone Aparecida Fernandes Schuenck



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

15  
9

Ibaiti, 25 de janeiro de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

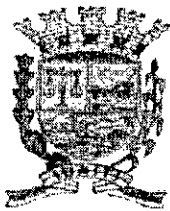
Considerando a média de consumo de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 4.071,60** (Quatro mil e setenta e um reais e sessenta centavos), em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação até a data de 31.12.2017, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo à solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de água mineral natural com e sem gás, para consumo na Câmara Municipal de Ibaiti.

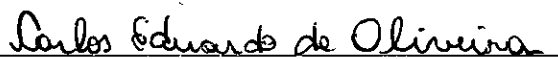
Considerando o valor máximo de **R\$ 4.071,60**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 25 de Janeiro de 2017, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2017, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 20.720,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 25/01/2017.

Ibaiti/Paraná, 25 de Janeiro de 2017.

  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaíti - 2017

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/01/2017

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor anulado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página:
<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>					
<b>001 CONSTITUIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>					
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	148.912,63	2.253.087,37	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
00010 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	
<b>002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>					
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	146.912,63	1.553.087,37	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
00020 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.700.000,00	1.700.000,00	146.912,63	1.553.087,37	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
00030 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.245.000,00	1.245.000,00	100.630,21	1.144.369,79	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
00040 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	165.000,00	165.000,00	13.674,20	151.325,80	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
00050 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	5.808,35	74.191,65	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00060 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
00070 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00	24.000,00	3.280,00	20.720,00	
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
00080 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
00090 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
00100 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.000,00	42.000,00	9.509,07	32.490,93	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00110 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
00120 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00	65.000,00	13.688,93	51.311,07	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
00130 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	320,87	679,13	
<b>Total Geral</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>146.912,63</b>	<b>2.253.087,37</b>	

Critério de seleção:

Data do cálculo: 25/01/2017

27



Ibaiti, 24 de janeiro de 2017.

10  
8

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2017 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 828, de 28 de dezembro de 2016.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL à quantia de R\$ 4.071,60 (quatro mil e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

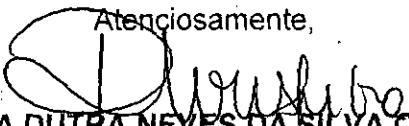
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

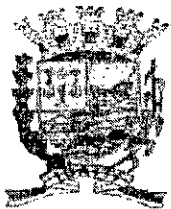
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

  
RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE  
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA  
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20  
4

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 003 /2017

**Senhor Presidente da Câmara,**

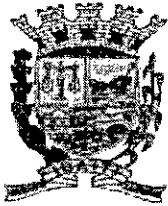
Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 4.071,60** (Quatro mil e setenta e um reais e sessenta centavos), com vigência até 31.12.2017, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01  
9

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

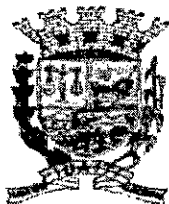
Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

**Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22  
7

5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

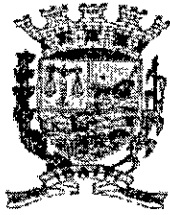
Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

23  
4

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

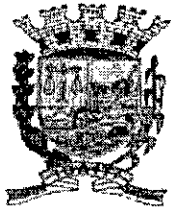
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 27 de janeiro de 2017.

**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

24  
P

---

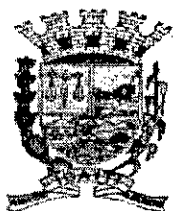
**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminhado o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 27 de janeiro de 2017.

**Antônio Carlos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

25  
8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**


**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM E SEM GÁS.**

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 27 de janeiro de 2.017.

  
\_\_\_\_\_  
Simone aparecida Fernandes Schuenck

  
\_\_\_\_\_  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

  
\_\_\_\_\_  
Terezinha Lúcia da Silva Sátiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

26  
f

## PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Terezinha Lúcia da Silva Sátiro  
Suplentes: José Oscar Belão  
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

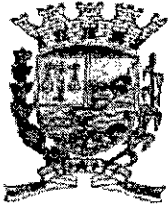
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (03.01.2017)

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

27  
8

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

**Objeto: Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 30 de Janeiro de 2017.

**Antônio Carlos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

28  
9

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME

**Objeto:** Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

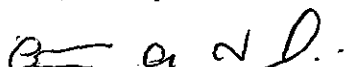
**Valor total:** R\$ 4.071,60 (Quatro mil e setenta e um reais e sessenta centavos).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2017.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 30 de janeiro de 2017

  
**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
**MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME**  
**CONTRATADO**

29  
φ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

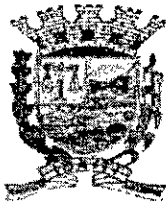
**Objeto: Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 30 de Janeiro de 2017.



**Antônio Carlos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

30  
f

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017  
CONTRATO Nº 003/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI-ME**, objetivando a contratação de empresa aquisição de água mineral natural, com e sem gás, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 003/17-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – IBAITI CÂMARA DE VEREADORES - , ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada **Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI-ME**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 635, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09206520/0001-20, através de seu representante legal, Sr. Miguel de Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 814.958.899-04, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 003/17-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 30.01.2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer água mineral natural, com e sem gás para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 002/16-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

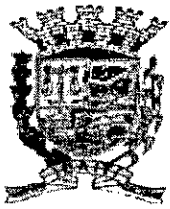
**CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-**

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 4.071,60** (Quatro mil e setenta e um reais e sessenta centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME CNPJ: 09.206.520/0001-20				
Item	PRODUTO	QUANTITATIVO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	Fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	300	11,30	3.390,00
2.	Fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	40	12,00	480,00
3.	Galão de 20 litros de água mineral sem gás	24	8,40	201,60
TOTAL		R\$ 4.071,60		

*es a d.p.*

*[Handwritten signatures]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**

31  
φ

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

- A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaiti.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até 15 (quinze) dias subsequente ao da entrega da água mineral com ou sem gás, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portarias 006/2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

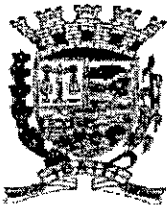
**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00-material de consumo, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

ca a LP.

φ



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

32  
7

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

O fornecimento da água com ou sem gás, será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;

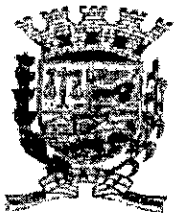
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

33  
f

- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relembrar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

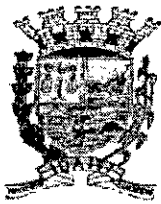
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 003/17-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

34  
f

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

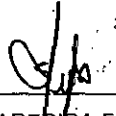
Ibaiti, 30 de janeiro de 2017.

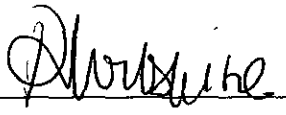
  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI-ME  
CONTRATADA

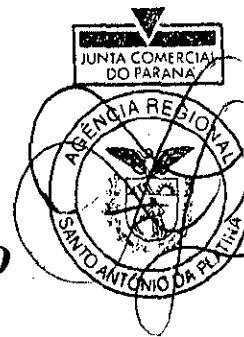
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

### TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE  
CPF: 046.761.749-00

35  
9



## **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 14/05/1971, empresário, portador, do CPF/MF nº 814.958.899-04, carteira de Identidade RG nº 5.757.593-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 314, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000. Constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial de: MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI - ME com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 635, centro, no Município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

**Cláusula 2ª:** O capital social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito mil e Oitocentos reais, expresso em moeda corrente, equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A, CC/2002), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EMPRESÁRIA	QUOTAS	VALOR
MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS (100%)	78.800	R\$ 78.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>78.800</b>	<b>R\$ 78.800,00</b>

**Cláusula 3ª:** O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Bijuterias, artigos para presente, equipamentos telefônicos e prestação de serviços na área de telefonia. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de alarme para residência. Instalação de alarme contra roubo em edificações. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, câmeras filmadoras. (CNAE: 47.81/4-00; 47.52/1-00; 9609/2-99; 4723/7-00; 4759-8/99; 4321-5/00; 4753-9/00, 4789-0/01).

**Cláusula 4ª:** A Eireli iniciou suas atividades em 29/08/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli caberá ao Titular MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

36  
f



**MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
**EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

§ 1º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula 10ª:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

37  
9



## MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro de Ibaiti/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 26 de Junho de 2015.

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS

Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

38  
f

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

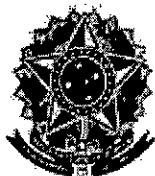
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.206.520/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA</b>	NÚMERO <b>635</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(43) 3546-1022</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2017** às **15:28:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

39

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME**  
CNPJ: **09.206.520/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:24:06 do dia 27/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2017.

Código de controle da certidão: **EFE3.55D2.9604.E165**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40  
P

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015841909-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.206.520/0001-20**  
Nome: **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

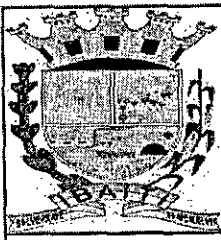
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



41



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 111/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2017      Cód. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5M44424RRM

REQUERENTE:      PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
36641	09.206.520/0001-20		130

ENDEREÇO

R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 635 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Jacob Elias Neto  
Fiscal de Tributos  
CPF: 1313444  
RG: 42272088

Observações:

Ibaíti, 27 de Janeiro de 2017

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09206520/0001-20  
**Razão Social:** MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA 635 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2017 a 18/02/2017

**Certificação Número:** 2017012004253383038862

Informação obtida em 25/01/2017, às 10:20:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.206.520/0001-20  
Certidão n°: 123625852/2017  
Expedição: 25/01/2017, às 10:21:04  
Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.206.520/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 879

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2017

PÁGINA 9

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME

**Objeto:** Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

**Valor total:** R\$ 4.071,60 (Quatro mil e setenta e um reais e sessenta centavos).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2017.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 30 de janeiro de 2017

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME  
CONTRATADO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

**Objeto:** Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.

**Termo de Ratificação:** Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 30 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**ACESSE O SITE:**

**[WWW.IBAITI.PR.GOV.BR](http://WWW.IBAITI.PR.GOV.BR)**

**Acompanhe o que acontece em seu município!!!**



**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

45  
 \$

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	3
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de água mineral natural, com e sem gás
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.071,60
Data Publicação Termo ratificação	30/01/2017
Data Cancelamento	

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.camaraibaiti.com.br>

CPF: 87903890930 (Logout)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

46

## PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (03.01.2017).

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

